

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASTRO

ÓRGÃO OFICIAL - LEI Nº 2628/2013

CASTRO, 05 DE DEZEMBRO DE 2016 • 1183 • 04 PÁGINAS

## DECRETOS

### DECRETO Nº 824/2016

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 159.750,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 3208/2015 de 09/12/2015,

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2016, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 159.750,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS), PARA REFORÇO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO  
12.005 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
04.695.0022.2045 – FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO  
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES  
00750 – CONV MTUR/TERMO COMPROMISSO 799299/13 - CONTRATO 1013.2823-78/2013 - CENTRO CULTURAL DR. VICENTE MACHADO – EXERCÍCIO CORRENTE  
R\$ 159.750,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 159.750,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTE DECRETO, SERÁ UTILIZADO O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS DO EXERCÍCIO DE 2016, RELATIVO AO CONVÊNIO MTUR/TERMO COMPROMISSO 799299/13 - CONTRATO 1013.2823-78/2013 - CENTRO CULTURAL DR. VICENTE MACHADO, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO TURISMO.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 825/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o contido no Processo Administrativo nº 15.454/2016, resolve:

Art. 1º NOMEAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor Josmar Machado Ribeiro, matrícula nº 8443-1, ocupante do cargo Escriurário, consistente em faltas injustificadas ao serviço no período de 11 de agosto de 2016 a 10 de setembro de 2016, totalizando 30 dias, o que em tese caracteriza abandono de cargo, nos termos do art. 133, III, c/c art. 139 da Lei Complementar nº 13/2007 – Estatuto dos Servidores do Município de Castro, sujeitando o servidor à pena de demissão.

Art. 2º A referida Comissão fica assim constituída:  
Presidente: Adriana Halat – Matrícula nº 25.143;  
Secretária: Sílvia Rosana Goltz – Matrícula nº 721.786;  
Membro: Christiane Kotleski – Matrícula nº 29.688;

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, a contar

da data da publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado se as circunstâncias assim exigirem.

Art. 4º A Comissão nomeada ficará sediada junto à Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 05 de dezembro de 2016.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 1583/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o requerido e instruído parcialmente no Processo Administrativo nº 17226/2016, com fundamento no Decreto nº 676/2016, que regulamenta a perícia médica oficial do servidor público municipal, prevista no Art. 80 do Estatuto dos Servidores Municipais, especialmente no seu Art. 28 e seguintes; acompanhando o Memorando nº 331/2016 da Procuradoria Geral do Município e o despacho da Superintendente de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal de Administração, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR, condicionalmente, à servidora JOSEANE KLUKESKOVSKI ALVES, Matrícula Funcional nº 6726-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 21 de novembro de 2016 a 05 de dezembro de 2016, nos termos do Art. 31 do Decreto nº 676/2016 que, após perícia médica e através de novo ato normativo, será ratificada ou revogada, caso em que o servidor fará reposição da carga horária de afastamento ou, na sua impossibilidade, haverá o desconto salarial proporcional e considerado o período como faltas ao trabalho, com os devidos reflexos na vida funcional do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro - PR, em 05 de dezembro de 2016.

REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIA Nº 1584/2016

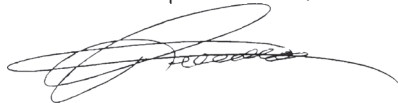
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o requerido e instruído parcialmente no Processo Administrativo nº 16641/2016, com fundamento no Decreto nº 676/2016, que regulamenta a perícia médica oficial do servidor público municipal, prevista no Art. 80 do Estatuto dos Servidores Municipais, especialmente no seu Art. 28 e seguintes; acompanhando o Memorando nº 331/2016 da Procuradoria Geral do Município e o despacho da Superintendente de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal de Administração, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR, condicionalmente, à servidora LICETT ELIANA ARIAS BIRBUET, Matrícula Funcional nº 736660-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 22 de novembro de 2016 a 21 de dezembro de 2016, nos termos do Art. 31 do Decreto nº 676/2016 que, após perícia médica e através de novo ato normativo, será ratificada ou revogada, caso em que o servidor fará reposição da carga horária de afastamento ou, na sua impossibilidade, haverá o desconto salarial proporcional e considerado o período como faltas ao trabalho, com os

devidos reflexos na vida funcional do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro - PR, em 05 de dezembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

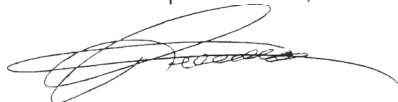
**PORTARIA Nº 1585/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o requerido e instruído parcialmente no Processo Administrativo nº 17321/2016, com fundamento no Decreto nº 676/2016, que regulamenta a perícia médica oficial do servidor público municipal, prevista no Art. 80 do Estatuto dos Servidores Municipais, especialmente no seu Art. 28 e seguintes; acompanhando o Memorando nº 331/2016 da Procuradoria Geral do Município e o despacho da Superintendente de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal de Administração, resolve:

Art. 1º - PRORROGAR, condicionalmente, à servidora ELEDIR MARQUES PITTHAN Matrícula Funcional nº 13064-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 23 de novembro de 2016 a 22 de dezembro de 2016, nos termos do Art. 31 do Decreto nº 676/2016 que, após perícia médica e através de novo ato normativo, será ratificada ou revogada, caso em que o servidor fará reposição da carga horária de afastamento ou, na sua impossibilidade, haverá o desconto salarial proporcional e considerado o período como faltas ao trabalho, com os devidos reflexos na vida funcional do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro - PR, em 05 de dezembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

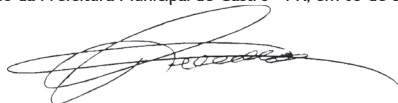
**PORTARIA Nº 1586/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o requerido e instruído parcialmente no Processo Administrativo nº 16236/2016, com fundamento no Decreto nº 676/2016, que regulamenta a perícia médica oficial do servidor público municipal, prevista no Art. 80 do Estatuto dos Servidores Municipais, especialmente no seu Art. 28 e seguintes; acompanhando o Memorando nº 331/2016 da Procuradoria Geral do Município e o despacho da Superintendente de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal de Administração, resolve:

Art. 1º - AUTORIZAR, condicionalmente, à servidora PATRICIA THIEDEMANN, Matrícula Funcional nº 28363-0, lotada na Secretaria Municipal de Governo, licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 26 de outubro de 2016 a 14 de novembro de 2016, nos termos do Art. 31 do Decreto nº 676/2016 que, após perícia médica e através de novo ato normativo, será ratificada ou revogada, caso em que o servidor fará reposição da carga horária de afastamento ou, na sua impossibilidade, haverá o desconto salarial proporcional e considerado o período como faltas ao trabalho, com os devidos reflexos na vida funcional do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro - PR, em 05 de dezembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1587/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de julho de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE G6 508  
ROSELI APARECIDA MILEK FIDELIX 3085-I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 05 de dezembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1588/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de setembro de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE S3 407  
ELI DO ROSÁRIO TEIXEIRA IAROCHEISNKI 10324-I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 05 de dezembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1589/2016**

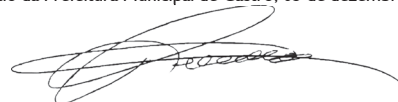
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de maio de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE G3 308  
GERSON FERREIRA FILHO 13358-I

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 05 de dezembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1590/2016**

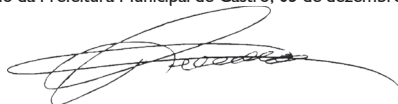
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de julho de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE S4 401  
DANIELLE KUSDRA 10111-2

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

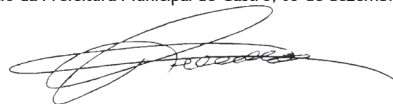
Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 05 de dezembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 05 de dezembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1591/2016**


O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de julho de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE S6 002  
KARLA ALMEIDA DE OLIVEIRA 477974-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 05 de dezembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1594/2016**

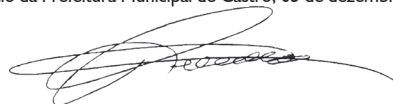
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de outubro de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE S1 407  
MARCILIA MATIAS SOUZA 13447-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 05 de dezembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1592/2016**


O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de agosto de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE G1 408  
VITORIA ALVES 10740-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 05 de dezembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1595/2016**

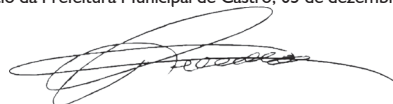
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de setembro de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE G1 104  
RENATO AUGUSTO PERES DA SILVA 28444-0

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 05 de dezembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1593/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL à servidora municipal, abaixo indicada, no mês de fevereiro de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE CirD6 405  
SILVANA MARIA ACORDI SCUCATO GOMES 13900-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

**PORTARIA Nº 1596/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

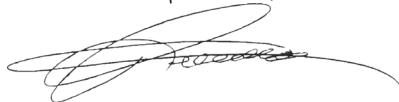
Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de agosto de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE G3 307  
JOÃO SILVIO PINHEIRO 14702-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 05 de dezembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1597/2016**

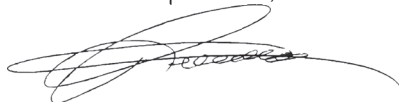
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de agosto de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE G3 512  
ODAIR FERREIRA DE GODOI 5908-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 05 de dezembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 1598/2016**

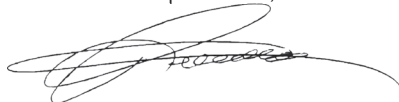
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando as disposições das Leis nº 1580/2007, 1581/2007 e 1583/2007, resolve:

Art. 1º REGULARIZAR A CONCESSÃO DE AVANÇO POR MÉRITO PROFISSIONAL ao servidor municipal, abaixo indicado, no mês de julho de 2016, como a seguir se descreve:

CLASSE G3 410  
JOÃO MARIA DOS SANTOS 10600-1

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 05 de dezembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 031/2016**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ARQUIBRASIL ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.995.031/0001-55, com endereço na Rua Padre Francisco Auling, nº 172, Bairro Bom Retiro, CEP: 80520-330 – Curitiba - Paraná,

neste ato representada pelo seu sócio Sr. ROBERTO MARTINS, empresário, portador da identidade R.G. Nº 9/R-319.769 SSP-SC e do CPF Nº 283.999.519-00, inscrito no CAU sob o número RNP 16637-5, residente e domiciliado a Rua Daniel Cesário Pereira, nº 476, Santa Felicidade, CEP: 82410-180, Curitiba - Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, conforme a previsão contratual, a solicitação e justificativa da CONTRATADA através do Processo Administrativo nº 16146/2016, parecer técnico do fiscal do contrato e parecer jurídico com fulcro no Artigo 65, alínea "b" e § 1º da Lei 8.666/93, em comum acordo resolvem aditar o presente contrato, referente a Tomada de Preços nº 003/2016 conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja até 10 (dez) de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até 07 de fevereiro de 2017.

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de 08 de novembro de 2016, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura de Castro, em 09 de novembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO**  
**PREFEITO**  
**CONTRATANTE**

**ROBERTO MARTINS**  
**ARQUIBRASIL ARQUITETURA E RESTAURAÇÃO LTDA - EPP**  
**CONTRATADA**

**CONTRATO Nº 002/2015**

**QUINTO TERMO ADITIVO**

O MUNICÍPIO DE CASTRO – Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 77.001.311/0001-08, com endereço à Praça Pedro Kaled, 22, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. REINALDO CARDOSO, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG nº 369.982/PR, CPF/MF nº 005.603.839-91, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Novaes, 1123, CEP 84.165-230, nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.091.212/0001-97 com endereço à Rua Zília Quadri Merhy, nº 295 – Bairro Cascatinha, CEP: 82.025-230 - Curitiba-PR, neste ato representada por seu Sócio Diretor PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL, Eng.º Civil, portador do CI/RG nº 7.059.902-3 e CPF/MF nº 053.175.459-60, residente e domiciliado no mesmo endereço, a seguir denominada CONTRATADA, que ao final assinam.

As partes devidamente qualificadas, conforme a solicitação e justificativa da CONTRATADA, através do processo nº 16741/2016, autorização do fiscal de contrato, através do memorando nº 052/2016 e parecer jurídico conforme o disposto no Artigo 65, alínea "b", § 1º da Lei 8.666/93, em comum acordo resolvem aditar o presente contrato, objeto da Tomada de Preços nº 001/2015, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido do valor do contrato, a importância de R\$ 3.836,99 (três mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos).

O presente Termo Aditivo entra em vigor na data, sendo que as demais condições e obrigações assumidas entre as partes no contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias, diante de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 09 de novembro de 2016.



**REINALDO CARDOSO**  
**CONTRATANTE**

**PAULO GUILHERME ADAYR MOSER CABRAL**  
**CONTRATADA**